



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 157 /2006

1ª Com. Justiça
2ª Com. Finanças
3ª Vereadores
11/07/06

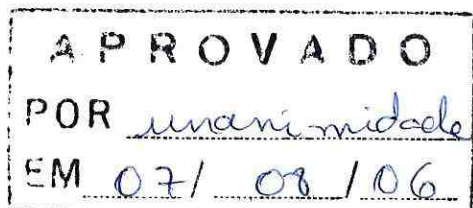
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Adesão ao Convênio nº 1.00.00.00/8.00.00.00/1039/02, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Habitação e do Emprego e Relações do Trabalho; a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a implantação e a execução do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Adesão ao Convênio nº 1.00.00.00/8.00.00.00/1039/02, *celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Habitação e do Emprego e Relações do Trabalho; a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a implantação e a execução do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista;* com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de créditos a núcleos familiares de baixa renda, residentes no Município, para aquisição de materiais para reforma e ampliação de imóveis residenciais, nos termos do estabelecido no Decreto nº 47.244, de 22 de outubro de 2002.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2006.




João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PALACETE 10 DE JULHO

2. mail OK
em 14/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 068 / 2006.

Exmo. Sr.
Vereador Martin César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Prezado Senhor,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Adesão ao Convênio nº 1.00.00.00/8.00.00.00/1039/02, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Habitação e do Emprego e Relações do Trabalho; a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a implantação e a execução do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista.**

A presente medida tomada por esta Administração visa a adesão ao *Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de créditos a núcleos familiares de baixa renda, residentes no Município, para aquisição de materiais para reforma e ampliação de imóveis residenciais, cabendo à Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, a implementação e a operacionalização das medidas destinadas a este objetivo, conforme prevê o Decreto 47.244, de 22 de outubro de 2002.*

Os municípios que já contam com o Banco do Povo Paulista devem firmar termo de adesão com o Governo do Estado para participarem do Programa Pro-Lar, beneficiando a população de baixa renda, que não tem acesso a financiamentos, na manutenção e ampliação dos imóveis residenciais, para o que a necessidade de Lei Municipal autorizativa.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, revertendo em benefícios a população, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Projeto de Lei - Apreciação
Entrada 11/07/06
Prazo Vence 10/09/06



PALACETE 10 DE JULHO